



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXII – Edição Extra, 07 de dezembro de 2022

DECRETO

DECRETO 38/2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado religioso o dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição em diversos municípios do Estado.

Decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de dezembro de 2022 no âmbito do Município de Piancó.

Art. 2º. As determinações acima não se aplicam ao SAMU 192 – REGIONAL DE PIANCÓ, UPA 24 HORAS, CAPS AD REGIONAL 24 HORAS – DJAMA ANGELO DA SILVA JUNIOR, CAPS III e Casa do Menor, que funcionarão em horário normal.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos.

Art. 4º. Caberá aos secretários Municipais de Saúde e Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade dos serviços de saúde e limpeza urbana.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piancó, 07 de dezembro de 2022.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito